

70023862/GILBERTO SIQUEIRA BESSA (Assistente de Estúdio) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 18/06/2013
52255312/JACOB ELIAS SERRUYA (Assistente II) / 0.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 18/06/2013
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541820
PORTARIA: 394/2013

Objetivo: Fazer levantamento patrimonial das RTV's, sistema EAD e sistema de Rádio de Comunicação.
Fundamento Legal: Conforme Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Monte Alegre/Óbidos/Oriximiná/PA - Brasil
Terra Santa/Juruti/PA - Brasil
Servidor(es):
70039511/ANTONIO JORGE DA SILVA CARDOSO (Auxiliar Administrativo) / 12.5 diárias (Completa) / de 18/06/2013 a 30/06/2013
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541830
PORTARIA: 393/2013

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
ANTONIO JORGE DA SILVA CARDOSO Auxiliar Administrativo 70039511
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
24722136465060000 0101000000 339033 800,00
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541836
PORTARIA: 392/2013

Objetivo: Realização de visita técnica para o 7º Festival Cultura de Verão 2013.
Fundamento Legal: Conforme Decreto Estadual nº 734/92.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Mosqueiro/PA - Brasil
Servidor(es):
571916311/THAIS DE FÁTIMA TOCANTINS CORREA (Cenotécnico) / 0.5 diárias (Completa) / de 15/06/2013 a 15/06/2013
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 541850
PORTARIA: 391/2016

Prazo para Aplicação (em dias): 30
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Nome do Servidor Cargo do Servidor Matrícula
DOUGLAS NUNES DE OLIVEIRA Operador de Câmera 58932091
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
24122129745340000 0101000000 339030 1.000,00
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542271

Contrato: 11-PE
Exercício: 2013
Classificação do Objeto: Outros
Objeto: Aquisição pela FUNTELPA, de Fitas de Vídeos nos formatos, DVCam PDV-124N e DVCam PDVM-41N, para uso em Câmeras da marca SONY existentes na TV Cultura do Pará.
Valor Total: 48.999,60
Data Assinatura: 17/06/2013
Vigência: 17/06/2013 a 17/06/2014
Pregão Eletrônico: 2/2013
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
24722136465050000 339030 0101000000 Estadual
Contratado: RS TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA AUDIO E VIDEO LTDA
Endereço: Est do Dendê, 28
CEP. 21920-000 - Rio de Janeiro/RJComplemento: SALA 205
Telefone: 2130277330
Ordenador: ADELAIDE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542303
PORTARIA Nº 398/2013 – FUNTELPA

A Presidente da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 67, caput, da Lei n. 8.666/93.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor WILSON PENNER JÚNIOR, matrícula 3180573, Diretor, para atuar como Fiscal de Contrato, no âmbito da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, do seguinte Contrato n.º 011/2013-PE/FUNTELPA, referente à contratação da Empresa RS TELECOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, CNPJ nº 13.065.512/0001-88, para aquisição pela FUNTELPA, de Fitas de Vídeos nos formatos, DVCam PDV-124N e DVCam PDVM-41N, para uso em Câmeras da marca SONY existentes na TV Cultura do Pará.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2013, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente. Belém/PA, 18 de junho de 2013.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Adelaide Oliveira de Oliveira
Presidente da FUNTELPA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO

Núcleo Administrativo e Financeiro

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542070
PORTARIA: 162/2013-NAF

Objetivo: A fim de acompanhar agenda de programação do Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, nas reuniões de governo.
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei 5.810, de 24 de janeiro de 1994.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Santarém/PA - Brasil
Servidor(es):
8045267/VILMOS DA SILVA GRUNVALD (Secretário Especial de Estado) / 1.5 diárias (Completa) / de 20/06/2013 a 21/06/2013
Ordenador: PATRICIA BARBOSA BRITO NASSER
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 542097
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ – CGP/PA
RESOLUÇÃO Nº 01/2013 – CGP/PA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará – CGP/PA
O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará, por seu Presidente, no uso das atribuições previstas nos artigos 3º, inciso XIV do Decreto nº 713 de 1º de abril de 2013 e com base na aprovação do texto do RI em Assembléia Ordinária,
I
RESOLVE
Art. 1º . Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará – CGP/PA, anexo desta Resolução.
Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.
VILMOS DA SILVA GRUNVALD
PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ - CGP/PA
ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ
CAPÍTULO I
DO COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO ESTADO DO PARÁ – CGP/PA
Seção I
Da Instituição e Composição
Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará – CGP/PA, de acordo com a Lei 7.649

de 24 de julho de 2012 e o Decreto nº 713 de 1º de abril de 2013.
§ 1º O CGP/PA é o órgão superior de caráter normativo e deliberativo do Programa de Parcerias Público-Privadas do Estado do Pará – PPP/PA, subordinado diretamente ao Governador do Estado do Pará.
§ 2º O CGP/PA tem a seguinte composição, de acordo com a Lei 7.649 de 24 de julho de 2012 e Decreto nº 713 de 1º de abril de 2013:
I - o Secretário Especial de Estado de Gestão;
II - o Secretário Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável;
III - o Secretário de Estado da Fazenda;
IV - o Secretário de Estado de Administração;
V - o Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças;
VI - o Procurador Geral do Estado;
VII - na qualidade de membro eventual, o titular do órgão ou entidade estadual diretamente relacionado com o objeto da Parceria Público-Privada.
§ 3º A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo Secretário Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável.
§ 4º Nas suas ausências ou impedimentos, os membros do Conselho Gestor a que se referem os incisos I a VII deste artigo serão representados por seus respectivos suplentes, por eles indicados.
§ 5º A participação no Conselho Gestor não é remunerada, sendo considerado serviço público relevante.
Seção II
Da Competência
Art. 2º São competências do Conselho Gestor:
I - definir os serviços prioritários para execução no regime de parceria público-privada e os critérios para subsidiar a análise sobre a conveniência e oportunidade de contratação sob esse regime;
II- requisitar servidores da Administração Pública Estadual para dar apoio técnico e administrativo ao CGP/PA, ou para compor grupos de trabalho ou comissões temáticas;
III - fazer disseminar a metodologia própria dos contratos de PPP no âmbito do Estado;
IV - articular-se, para fins de intercâmbio de informações e dados, com unidades e conselhos congêneres, em âmbito nacional e internacional;
V - administrar, no âmbito da Administração Pública do Estado do Pará, o PPP/PA, definindo as diretrizes e prioridades para o estabelecimento dos contratos nesta modalidade, supervisionando a execução das atividades com ele relacionadas;
VI - regulamentar, mediante Resolução, o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem eventualmente utilizados em licitação de parceria público-privada;
VII - autorizar, sempre que provocado, a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações técnicas ou de viabilidade sobre a contratação em regime de Parceria Público-Privada;
VIII - solicitar a pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à administração Pública, direta ou indireta, a realização de projetos, estudos, levantamentos ou investigações técnicas ou de viabilidade sobre a contratação em regime de Parceria Público-Privada;
IX - analisar e, conforme o caso, aprovar, com subsídios fornecidos pelo Grupo Técnico de Parcerias - GTP e pelo órgão ou entidade interessados, os projetos, estudos levantamentos ou investigações elaboradas por pessoas físicas ou jurídicas não pertencentes à Administração Pública direta ou indireta, para que possam ser utilizados em licitação de parceria público-privada, a fim de permitir o ressarcimento previsto no art. 21 da Lei Federal nº 8.987 de 1995;
X - estabelecer os procedimentos e requisitos dos projetos de parcerias público-privadas, dos respectivos editais de licitação e minutas de contratos a serem celebrados, submetidos à sua análise por órgão ou entidade estadual diretamente relacionado com o objeto da Parceria Público-Privada;
XI - deliberar sobre a oportunidade e conveniência de abertura de processo de licitação e aprovar os instrumentos convocatórios e de contratação de parcerias público-privadas;
XII - manifestar-se, em caráter vinculativo, sobre alteração, revisão, rescisão, prorrogação, aditamento ou renovação de Contratos de Parcerias Público-Privadas;
XIII - estabelecer os procedimentos básicos para o acompanhamento e a avaliação periódica dos Contratos de Parcerias Público-Privadas;
XIV - apreciar e, conforme o caso, aprovar os relatórios de execução dos contratos de parceria público-privada, a serem encaminhados pelos órgãos e entidades estaduais contratantes;
XV- criar estrutura de apoio técnico ou grupos de trabalho,